



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 15/01/2025
Horário: 08:30 Horas
Tipo: Menor preço por item

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426- 5041.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Com amparo da redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **poderão participar dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211 (exclusivo para MEs, EPPs e MEIs), somente Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI nos termos da lei federal 123/06 e suas alterações.**



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

I - estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
II - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

III - declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

IV - com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

V - estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

VI - enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

VII - cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

VIII - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

IX - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

X - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

XI - demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.1 A observância das vedações do subitem 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.2 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

3.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) inferior ao menor preço apresentado;

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.19 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

5.21 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.23 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII - O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2 empresas brasileiras;

5.24.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.26 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

5.27 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.28 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

5.29 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.30 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

5.31 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os produtos nos quantitativos solicitados.

7.2.3.2 Cópia Autenticada do Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

7.2.3.3 Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) EXPEDIDO PELA Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.2.3.4 Os documentos exigidos nos subitens **7.2.3.2** e **7.2.3.3** deverão ser apresentados exclusivamente pelas empresas que ofertarem os itens especificados na tabela mencionada **no item 1.1 do Termo de Referência, quais sejam: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 27, 32, 33, 36, 37, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 138, 139, 168, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 192, 193, 199, 211**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 – DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

12.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

13.2 No caso do subitem 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1 Por razão de interesse público;

13.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14 - DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

14.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção Atividades da Secretaria

02.24.01.04.122.0011.2014.3.3.90.30.00

Ficha: 56

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Educação



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Manutenção Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.90.30.00

Ficha: 205

Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Atividades Ensino Fundamental

02.27.01.12.361.0025.2030.3.3.90.30.00

Ficha: 227

Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Bens e Serviços das Creches

02.27.01.12.365.0030.2037.3.3.90.30.00

Ficha: 240

Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Atividades Pré-Escolar

02.27.01.12.365.0032.2039.3.3.90.30.00

Ficha: 247

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha: 298

Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Serviços de Atenção Básica Saúde

02.28.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha: 310

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividades Art. Cul. Folc. Civ Hist. Religiosas

02.30.01.13.392.0074.2110.3.3.90.30.00

Ficha: 381

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manut. Ativi. De Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3.3.90.30.00

Ficha: 428

Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção da Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3.3.90.30.00

Ficha: 466

Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Atividades C.R.A.S.

02.33.01.08.244.0047.2066.3.3.90.30.00



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ficha: 474
Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Atividades CREAS
02.33.01.08.244.0047.2068.3.3.90.30.00
Ficha: 482
Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Manutenção Atividades da Secretaria
Ficha: 513
Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Manutenção Atividades Secretaria Esportes e Lazer
02.36.01.04.122.0013.2073.3.3.90.30.00
Ficha: 546
Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Manutenção Atividades da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.3.3.90.30.00
Ficha: 568
Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Serviços Limpeza Urbana
02.37.01.15.452.0060.2089.3.3.90.30.00
Ficha: 588
Fonte: 1.500.000.0000

14.3 A partir de 31/12/2024 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2025.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 fraudar a licitação.

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que o Pregoeiro(a) julgar necessário;

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

17.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

17.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

17.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sr. Wilgner Messias Luiz Silva** – Fiscal de Contratos, e como gestora de contratos a **Sra. Deise Jéssica Gonçalves De Souza**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.8 Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Minuta do contrato

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-5041.

Campos Altos – MG, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Junior da Silva
Assessor em Licitações



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Absorvente higiênico, feminino, tamanho normal, sem abas, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, pacote com 10 unidades.	PACOTE	150
2	Acendedor de Fogão com Chama. Acendedor de Fogão com Chama. Possui um botão de regulagem da chama, permitindo que o usuário controle a intensidade da chama para melhor se adequar à necessidade. COR: SORTIDA	UNIDADE	250
3	Água sanitária com 2% de cloro ativo, tampa com rosca e com registro na ANVISA, 5 litros.	GL	3250
4	Álcool em gel 70% INPM, antisséptico, aloe vera, com as normas da ANVISA, refil de 800 ml.	UNIDADE	1300
5	Álcool em gel para uso doméstico 65° INPM, com fragrâncias, lavanda, frasco de 5 litros.	FR	1200
6	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: Mínimo de 99,5°GL, fórmula química: C ₂ H ₅ OH, peso molecular: 46,07 G, MOL, grau de pureza: mínimo de 99,7% P, P INPM	LT	2060
7	Álcool líquido 70%, 1 litro, carbopol, amp, glicerina, água, bactericida.	LT	3080
8	Álcool líquido 70%, 5 litros, higienizador antisséptico.	GL	100
9	Amaciante de roupas, líquido viscoso concentrado e perfumado, com tampa abre e fecha de rosquear; composição: cloreto de diestearil amônio, quaternário de amônio, catiônico básico: 1,8% mínimo, frasco de 5 litros.	GL	800
10	Aparelho aromatizador de ambiente + 3 refs, várias fragrâncias com 12ml cada, 81 g, spray.	KIT	100
11	Aromatizador aerosol, fragrâncias diversas. Ideal para refrescar e perfumar ambientes, proporcionando uma sensação suave e agradável. Frasco de 432 ml	UNIDADE	1900
12	Avental confeccionado em Oxford, com fivela para ajuste de altura e bolso frontal, cor preto, tamanho P/M/G	UNIDADE	100
13	Avental de segurança em pvc branco com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Medida de 1,20 mt x 0,70 mt.	UNIDADE	750
14	Avental ferinha duplo, 100% Oxford, cor branco com acabamento em viés, bolso na frente, dupla proteção (frente e costas), com amarração 80x52cm.	UNIDADE	100



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15	Avental frontal raspa cinza com forro sem emenda tira/fivela 1200x600mm	UNIDADE	4
16	Balde de 60 litros, com tampa, com alças ergonômicas, superfície polida, plástico reforçado, cor preta.	UNIDADE	300
17	Balde plástico reforçado, em polipropileno, com alça metálica, capacidade 20l.	UNIDADE	230
18	Bico mangueira metal, tipo pistola ½ pol.	UNIDADE	30
19	Bobina plástica picotada de 2 quilos, com 1.000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro.	Bobina	50
20	Bobina plástica picotada de 5 quilos, com 1.000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 05 quilos e dimensão aproximada de 30x40 cm. Apresentação em bobina tubular.	Bobina	50
21	Bobina plástica picotada, medindo 90x135cm, com 400 sacos, resistente, saco virgem em termoplástico, produto de alta densidade (pead): medidas: largura: 90 cm, comprimento: 135 cm, espessura: 0,06.	Bobina	60
22	Borrifador / pulverizador plástico 500ml.	UNIDADE	30
23	Borrifador profissional de pulverizador de névoa, jato contínuo, gatilho econômico, recipiente de plástico, capacidade 500ml.	UNIDADE	50
24	Bota de borracha, tipo 7 léguas, biqueira em borracha palmilha higiênica antibactericida, modelo unissex, sem fechamento, cor preta com solado amarelo, antiderrapante, cano longo (mais ou menos 35 cm) tamanho 40 a 44	PAR	8
25	Bota em PVC, cano extra curto, nas cores branco e preto, tamanho 35 a 40.	PAR	40
26	Bota pvc branca, forrada, cano médio confeccionada com poli cloreto, altura do cano 28cm, números a serem escolhidos pelo cliente.	PAR	100
27	Brilha alumínio, composição ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água, componente ativo, contendo tensoativo biodegradável, frasco de 500 ml.	UNIDADE	760
28	Cabo de alumínio retrátil 1,40 m, telescópico com rosca 22 mm, fosco 4 estágios.	UNIDADE	100
29	Caixa organizadora 46cmX36cm, 35 litros, cinza chumbo, grande.	UNIDADE	10
30	Caixa organizadora lar, 180l, com tampa preta, largura: 550mm altura: 475mm; comprimento:810mm; peso 7 kg; material pp (polipropileno) ou pead.	UNIDADE	4
31	Canudo tradicional, 21cm, com 1000 unidades, embalagem em polipropileno (pp), contem 2 pacotes de 500 unidades.	PACOTE	5
32	Cera impermeabilizante acrílico metalizado uso profissional registro na ANVISA tendo 28% a 29% UHS, para acabamento em pisos laváveis, possui alto brilho e ação antiderrapante, formulado para pisos Paviflex, pisos emborrachados, entre outros pisos, com alto rendimento 80 a 100m2/l, diversos tipos de pisos, galão de 5 litros	GL	200
33	Cera líquida incolor de alta qualidade com brilho intenso e ação antiderrapante. Dispensa enceramento e possui fórmula com polímeros que formam uma película protetora e brilhante sobre o piso. Frasco de 1 litro.	FR	900
34	Coador de café flanelado, cabo de madeira, 130mm, 01 peça arame de aço galvanizado, 100% algodão.	UNIDADE	100



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

35	Colher para refeição em poliestireno branco, material plástico reforçado e atóxico, próprio para contato com alimentos. Pacote com 200 unidades.	PACOTE	50
36	Condicionador neutro, para todos os tipos de cabelo, perfume suave, frasco de 2 litros.	Unidade	400
37	Condicionador neutro, para todos os tipos de cabelo, perfume suave, frasco de 500 ml.	Unidade	500
38	Conjunto coleta seletiva basculante em inox, kit com 5 lixeiras, capacidade 60 litros, largura: 430mm x altura: 930mm x comprimento: 2100 mm, peso: 18,700 kg. Conteúdo da embalagem: 1 lixeira basculante amarela, 1 lixeira basculante verde, 1 lixeira basculante azul, 1 lixeira basculante vermelha, 1 lixeira marrom, 1 suporte.	KIT	11
39	Conjunto de lixeira ou cesto de lixo coletiva, seletiva em inox aisi 430 quadrados tampam basculante 100 litros, medindo 70 cm altura x 40 de largura x 40 de profundidade, cores: azul - amarelo - verde - vermelho e marrom.	CJ	11
40	Copos descartáveis 200 ml, caixa com 2500 unidades.	CX	1100
41	Copos descartáveis 300 ml, caixa com 2500 unidades.	CX	110
42	Copos descartáveis 80 ml, caixa com 2500 unidades.	CX	300
43	Corda de nylon, para varal nº 5, de 10 metros cada.	Unidade	180
44	Creme dental com 50 gramas, contendo flúor e cálcio, frescor de menta.	Unidade	100
45	Cristalizador de vidro automotivo, frasco de 100ml.	FR	100
46	Desengraxante alcalino líquido, tambor de 50 litros.	GL	74
47	Desengraxante integral, 200 litros, líquido, transparente, incolor, inodoro, imiscível em água.	Bombona	20
48	Desengraxante líquido, 200 litros, ácido alquilbenzeno, sulfônico linear, tensoativo.	Bombona	20
49	Desengraxante super jato ativado, tambor de 50 litros.	GL	74
50	Desentupidor de pia, de borracha, com cabo em inox, tamanho aproximado: 55cm altura x 15cm largura.	Unidade	50
51	Desinfetante à base de cloreto de benzalcônio teor ativo: 1,40%, solução aquosa, com aroma 5 litros.	GL	410
52	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, teor mínimo de 1%, solução aquosa, 5 litros.	GL	500
53	Desinfetante à base de quaternários de amônio, princípio ativo: associado à biguanida (phmb), teor ativo: 20,57% p/p + 0,9% p/p, forma física: solução aquosa concentrada, 5 litros.	GL	250
54	Desinfetante bactericida líquido, embalagem com 5 litros, fragrâncias diversas.	GL	1000
55	Desinfetante neutro concentrado para limpeza e desinfecção de qualquer tipo de superfície lavável, com aparelhos sanitários, pisos e ralos: uso puro; cloreto de alquil demetil benzil amônio 100% - 0,5%, monil de fenol, etoxilado óleo de eucalipto, essência e outras substâncias permitidas; composição aromática eucalipto, frasco de 5 litros.	GL	800
56	Desodorante aerosol feminino e/ou masculino, 150ml/90 gramas 72 horas de proteção, controla o suor e mau odor.	Unidade	120
57	Detergente concentrado neutro, incolor de uso exclusivamente profissional, galão de 5 litros	GL	1600
58	Detergente enzimático, 5litros, surfactantes, solubilizantes e álcoois.	GL	500



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

59	Detergente lava louça, frasco de 500 ml, concentrado com formula biodegradável, limão, neutro e outros.	FR	2000
60	Detergente neutro concentrado glicerinado em bombona plástica de 50 litros.	GL	90
61	Disco abrasivo para limpeza de pisos (removedor) preto de 41 cm.	Unidade	10
62	Dispenser de alumínio para copo de água de 200 ml e 300 ml em inox.	Unidade	10
63	Dispenser de parede para sabonete líquido/ álcool em gel com reservatório para mais ou menos 800 ml, em polipropileno e acrílico; tecla aperte; cor: cinza, possui uma chave para que o compartimento interno não seja violado. Contém 1 suporte para fixar na parede, e 1 kit de parafusos para prender o suporte.	Unidade	110
64	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros.	Unidade	50
65	Dispenser para papel interfolhado, cores a serem escolhida pelo cliente, toalheiro compacto, plástico abs (100% reciclável), dimensões: 14,5cm (altura) x 24,2cm (largura) x 12,5cm (profundidade), permite o uso de todas as marcas de papel existentes.	Unidade	90
66	Embalagem plástica, forma bobina, largura 25 cm, polietileno, aplicação empacotamento, transparente.	Bobina	100
67	Embalagem plástica, forma bobina, largura: 320 mm, polietileno de baixa densidade, espessura: 0,10 micra, plástico tubular, transparente liso com abertura.	Bobina	100
68	Embalagem plástica, forma saco, altura 120 cm, polietileno de baixa densidade, espessura: 15 micra, aplicação: armazenamento de alimentos, cor incolor.	Unidade	200
69	Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	Unidade	50
70	Escova sanitária com suporte, 13x42,5cm cores a serem escolhidas pelo cliente.	Unidade	320
71	Esfregão lava piso azulijo material plástico e esponja, altura aprox: 4cm, largura 6cm, comprimento 29 cm com cabo plástico ou alumínio 150 cm, com extensor de cabo.	Unidade	10
72	Espanador de penas com 25 cm de penas e 40 cm de cabo.	Unidade	200
73	Esponja de aço inox arredondado, para limpeza pesada medida 65x65x35mm, 17 gramas	Unidade	800
74	Esponja de aço n°02, embalagem com 01 unidade, peso 25 gramas, boa qualidade.	Unidade	1600
75	Esponja de banho de 115mm x 77mm x mm, caixa com 24 unidades.	CX	360
76	Esponja de lã de aço material de boa qualidade, abrasividade mínima, fardo com 14 pacotes com 8 unidades cada. Igual ou superior a bombril ou assolan.	FARDO	850
77	Esponja de limpeza dupla face, composição esponja de poliuretano de um lado e do outro fibra sintética em material abrasivos agente, medidas mínimas dimensões 9x7,5x4,2 cm, com proteção de unhas pacote com 3 unidades.	PACOTE	2000
78	Esponja de limpeza dupla face, multiuso, proliuretano de um lado e do outro fibra sintética, embalagem com 4 esponjas de 110x75x20mm.	Unidade	200
79	Fardo plástico, saco plástico transparente 5 quilos, aplicação acondicionamento de alimentos.	Unidade	1000



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

80	Filtro de café coador inox 103, grande, reutilizável.	Unidade	20
81	Fralda descartável, tamanho G, pacote com 80 unidades, fralda descartável infantil, tamanho G, contendo 80 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	200
82	Fralda descartável, tamanho M, pacote com 90 unidades, para crianças de 7 a 9 kg, contendo 90 unidades por pacote, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	200
83	Fralda descartável, tamanho P, pacote com 100 unidades, para crianças de 4 a 7 kg, contendo 100 unidades por pacote, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	100
84	Fralda descartável, tamanho XG, pacote com 70 unidades, fralda descartável infantil, tamanho XG, para crianças acima de 12 kg, contendo 70 unidades por pacote, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	200
85	Fralda descartável, tamanho XXG, pacote com 56 unidades, fralda descartável infantil, tamanho XXG, para crianças acima de 15 quilos, contendo 56 unidades por pacote, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 ou 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de	Unidade	200



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	empelotamentos.		
86	Gel adesivo sanitário 38 gramas mais aplicador, impede a formação do limo que abriga germes, perfuma continuamente, aplicação higiênica, limpa a cada descarga, longa duração de até seis semanas, fragrâncias diversas conteúdo de 38 gramas item inclusos 01 aplicador de adesivos e 01 refil com 6 discos	Unidade	800
87	Hipoclorito de sódio a 1% galão de 5 litros com todos os registros indicado para uso hospitalar	GL	800
88	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%, USO HOSPITALAR, GALÃO DE 5 LITROS.	GL	2000
89	Inseticida a base de água, aerossol, embalagem de 300 ml	Unidade	750
90	Inseticida elétrico, aparelho mais refil líquido 32,9 ml, versão eucalipto, 45 noites livres de mosquitos e pernilongos, aparelho grátis baixo consumo de energia.	Unidade	100
91	Isqueiro duração longa até 3.000 chamas pre ajustada cores diversas com 12 unidades	CARTELA	105
92	Kit avental com bolso frontal em oxford + touca bandana liso preto, em tamanho único, com ajuste regulável conforme necessidade.	KIT	50
93	Kit um rodo mágico de 27 cm com espuma azul, 2 refis pva com alavanca reforçada, largura do 6 cm x 27 cm de comprimento, material do cabo do rodo: alumínio, comprimento do cabo aberto: 140cm.	KIT	50
94	Limpa alumínio concentrado, acondicionado em galão plástico contendo 5 litros.	GL	20
95	Limpa forno com 250 gramas remove a gordura sem ter que raspar contém aplicador interno.	Unidade	250
96	Limpa pisos antiderrapantes, 5 litros aspecto líquido, cor preto incolor, acidez 3,5 a 4,8 ml de NaOH 0,2N.	GL	200
97	Limpa vidro com álcool, embalagem 500 ml, compatível ou superior com as marcas veja, azulim ou limpol.	Unidade	100
98	Limpador com peróxido de hidrogênio e quaternário de amônio de 5ª, galão 5 litros.	GL	100
99	Limpador desengordurante limão pulverizador ação instantânea remove até 100% de gordura, frasco de 500 ml cada.	Unidade	800
100	Limpador perfumado, fragrâncias diversas, frasco de 500 ml cada.	FR	2100
101	Limpador saponáceo limão cremoso em squeeze, 450ml.	Unidade	600
102	Lixeira com pedal e acabamento polido e balde interno removível, 30 litros, prata em inox.	Unidade	10
103	Lixeira fechada com pedal, arredondada, reforçada capacidade 100 litros.	Unidade	40
104	Lixeira fechada com tampa, arredondada reforçada capacidade 20 litros.	Unidade	100
105	Lixeira fechada com tampa, arredondada, reforçada capacidade 60 litros.	Unidade	100
106	Lixeira plástica arredondada reforçada, colorida para uso de coleta seletiva de lixo, com tampa vai e vem 50 litros.	Unidade	100
107	Lixeira retangular com pedal nas cores branco preto, 25 litros, super resistente.	Unidade	150
108	Lustrador móveis, cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicé, aroma floral, líquido cremoso 200ml.	Unidade	70



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

109	Luva de borracha nitrílica sem forro, antiderrapante, látex nitrílico, cor preta, palma antiderrapante, tamanho G.	PAR	350
110	Luva de borracha nitrílica, sem forro, antiderrapante, látex nitrílico, cor preta, palma antiderrapante, tamanho M.	PAR	350
111	Luva de borracha, cano longo, forrada, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante, tamanho G.	Unidade	500
112	Luva de borracha, cano longo, forrada, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante, tamanho M.	Unidade	500
113	Luva de borracha, cano longo, forrada, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante, Tamanho P.	Unidade	500
114	Luva de vinil sem pó caixa com 100 unidades não estéril, em poli cloreto de vinila, livre de látex, ambidestra tamanho M.	CX	40
115	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades não estéril, em poli cloreto de vinila, livre de látex, ambidestra tamanho G.	CX	40
116	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades não estéril, em poli cloreto de vinila, livre de látex, ambidestra tamanho p.	CX	40
117	Luva látex g, resistente, antiderrapante, forrada internamente de borracha natural, amarela com forro, proteção química.	PAR	800
118	Luva látex m, resistente, antiderrapante, forrada internamente de borracha natural, amarela com forro, proteção químico.	PAR	500
119	Luva látex, tamanho G, descartável, ambidestras, superfície lisa, não destinada para saúde, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	100
120	Luva látex, tamanho M, descartável, ambidestras, superfície lisa, não destinada para saúde, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	100
121	Luva látex, tamanho P, descartável, ambidestras, superfície lisa, não destinada para saúde, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	100
122	Luva para limpeza pesada de látex, forro liso acabamento verniz silver, hipoalergênico, antiderrapante, tipo colmeia, tamanho único.	PAR	1000
123	Luva para soldador raspa 9,5/g, punho 30 cm.	PAR	5
124	Luva vinilflex sem pó, transparente, tamanho G, com 100 unidades em cada caixa.	CX	100
125	Luva vinilflex sem pó, transparente, tamanho M, com 100 unidades em cada caixa.	CX	100
126	Luva vinilflex sem pó, transparente, tamanho P, com 100 unidades em cada caixa.	CX	100
127	Luvras de malha com palma revestida com pigmentação de PVC.	PAR	200
128	Luvras de vaqueta, tamanho G.	PAR	200
129	Luvras de vaqueta, tamanho M.	PAR	200
130	Luvras para limpeza, cor azul, látex natural, antiderrapante, tamanho G.	PAR	400
131	Luvras para limpeza, cor azul, látex natural, antiderrapante, tamanho M.	PAR	500
132	Luvras para limpeza, cor azul, látex natural, antiderrapante, tamanho P.	PAR	300
133	Mangueira para lavador de alta pressão, 1/2 de borracha, cor azul.	MT	50



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

134	Mangueira Super Flex de 30 metros, com alta flexibilidade e resistência, suportando pressão de até 12 bar (174 psi) e temperatura máxima de 50°C. Composta por 3 camadas para maior durabilidade: camada interna de PVC, camada intermediária de fio de poliéster trançado e camada externa de PVC. Inclui esguicho com sistema de regulagem de fluxo ajustável no regulador frontal, compatível com mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" por meio de sistema de engate rápido. O kit acompanha: 1 esguicho com jato regulável, 2 engates rápidos e 1 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução para 1/2"	Unidade	100
135	Mangueira, na cor amarela 1/2' de borracha camada interna de tpe, camada intermediária de reforço têxtil de poliéster e camada externa de pvc, com alto padrão de flexibilidade, espessura da parede: 3mm - diâmetro interno: 12,70mm - diâmetro externo: 18,1mm - pressão de trabalho: 200psi - pressão de ruptura: 600psi rolo com 60 metros.	Unidade	30
136	Mascara cirúrgica tripla, descartável, com elástico, com clipe nasal, cores azul, branco rosa e preto, caixa com 50 unidades.	CX	300
137	Mop giratório com cesto em inox cinza - cabo 150cm. Contém: 1 balde de 16 litros com cesto de inox; 1 cabo ajustável e desmontável de 1,60 metro; 3 esfregões de microfibra (1 instalado 2 para refil); 1 esfregão para tirar pó; 1 dispenser para sabão líquido; Rodas para auxiliar. Alças para mobilidade reforçada. Dimensões: Balde: 46cm x 25cm x 24cm; Cesta de inox: 17cm x 8cm; Cabo: até 160cm; Esfregões: 16,5cm; Cor do mop: cinza ou preto. Eixo interno para facilitar a lavagem do refil; cabo com inclinação de 180°; cabo com sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória; base inox mais resistente.	Unidade	30
138	Multiuso squeeze limpador de uso geral, frasco de 500 ml, várias fragrâncias.	Unidade	500
139	Naftalina solida, em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50 gramas data de embalagem não superior a 30 dias.	PACOTE	50
140	Pá de lixo com cabo longo de plástico, resistente rosqueavel de 93 cm, base 25,5m de comprimento.	Unidade	20
141	Pá de lixo em alumínio com cabo de madeira de 90 cm.	Unidade	300
142	Palha de aço, pacote de 25 gramas.	Unidade	300
143	Pano de chão alvejado, 100 % algodão, com fios e trama bem fechados, sem goma medidas 80x50 cm.	Unidade	1800
144	Pano de chão cru, sem goma com fios e trama bem fechados 100% algodão medidas 60x45 cm.	Unidade	2300
145	Pano de chão extra grande, limpeza saco xadrez kit 10 unidade, trama bem fechada que absorve facilmente água. Dimensão do produto: 65c x 40l centímetros.	KIT	200
146	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock.	Unidade	500
147	Pano de copa com estampa 100% de algodão medida 44cmx62cm simples e com bordas arrematadas, ou seja, costuradas com estampas variadas.	Unidade	2300
148	Pano de prato felpudo/atoalhado cozinha, de alta qualidade, 100% algodão tamanho grande 80x50cm	Unidade	200
149	Pano multiuso tipo perfex. Tamanho 28cm x 300 metros, picotada com 50 cm. Apresentação rolo.	ROLO	400



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

150	Pano para limpeza, tipo flanela, com costuras nas laterais, 100% algodão, 38x58cm cor branca.	Unidade	800
151	Panos umedecidos, álcool 70, balde com 150 Lenços 20x18cm cada, álcool etílico hidratado.	Unidade	1000
152	Papel alumínio, material alumínio, com 7,5 metros, largura 45 cm, aplicação rolo.	ROLO	300
153	Papel alumínio, rolo com 30cmx100m	ROLO	20
154	Papel filme, material PVC, comprimento 300 m, largura 29 cm, apresentação rolo.	ROLO	300
155	Papel higiênico dupla folha, 60 metros, com 12 rolos, tecnologia 3D, que proporciona camadas de ar entre cada folha, compatível ou superior ao papel higiênico personal, dueto ou neve.	PACOTE	3100
156	Papel toalha branco, 23x21 com 100% celulose, cor 100% branco, 5000 folhas com 2 dobras, não reciclado.	PACOTE	3500
157	Papel toalha interfolhado 100% celulose de alta qualidade - 2 dobras, 20x23cm, 1.000 folhas - alta absorção e resistência. Largura: 30.00 cm altura: 30.00 cm comprimento: 30.00 cm Totalmente branco	FARDO	2200
158	Papel toalha pacote com dois rolos com 55 folhas cada de 20 cm x 22 cm.	PACOTE	650
159	Placa sinalizadora para limpeza/manutenção dobrável amarela, portátil e com aviso dos dois lados do cavalete, dimensões: 475 x 300 x 570mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	10
160	Prato isopor 23 cm descartável, com 100 unidades.	PACOTE	50
161	Prato isopor nº 15 fundo com 100 unidades.	PACOTE	50
162	Prendedor de roupa grande, plástico, pacote com 12 unidades cada.	PACOTE	400
163	Quaternário de amônia / amônio, Desinfetante inodoro, super concentrado, com 80% de ativo, trata-se de uma mistura balanceada de cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio + cloreto didecil dimetil amônio na proporção 70/30. Galão de 5 litros.	GL	200
164	Ralo tela inox para pia de cozinha 7,2x1,5cm diâmetro externo 7,2cm, diâmetro interno.	Unidade	50
165	Raticida granulado, rosa, pacote de 25 gramas.	PACOTE	150
166	Ratoeira adesiva	Unidade	250
167	Refil mop giratório, kit com 3 unidades.	KIT	50
168	Refil para inseticida elétrico, caixa com 2 unidades.	CX	50
169	Refil para rodo mágico de 27 cm com espuma azul.	CX	200
170	Removedor de cera, galão de 5 litros.	GL	120
171	Rodo alumínio 65 cm, cabo alumínio 1,50 metros. Reforçado	Unidade	200
172	Rodo de pvc para pia, poliestireno e pvc, comprimento do cabo: 20 cm, comprimento do rodo: 20 cm.	Unidade	10
173	Rodo pvc de 40 cm, com 02 borrachas, cabo de madeira rosqueável.	Unidade	350
174	Rodo pvc de 60 cm, com 02 borrachas, cabo de madeira rosqueável.	Unidade	600
175	Rodo vai e vem grande, dimensões do cabo: 112,50 cm x 2,10 cm x 2,10 cm. Dimensões sem cabo: 48,50 cm x 8 cm x 3,50 cm. Garras que prendem o pano.	Unidade	50
176	Sabão em barra glicerinado neutro testado dermatologicamente sem perfume, barras de 180 gramas embalagem com 5 unidades cada pacote	PACOTE	1500



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

177	Sabão em pó concentrado, profissional, 5,6kg lavagem perfeita, compatível ou superior ao omo, brilhante ou ariel.	PACOTE	1700
178	Sabonete infantil em barra, testado dermatologicamente, glicerinado 90 gramas.	Unidade	1000
179	Sabonete líquido para higiene das mãos, cremoso de alta qualidade, com fragrâncias erva doce, perolado, galão 5 litros.	GL	2900
180	Sabonete líquido, glicerina erva doce, 300 ml, para dispenser.	Unidade	500
181	Saco amostra tarja esteril para coleta, 12 cm largura x 25 comprimentos, embalagem com 1.000 unidades.	PACOTE	10
182	Saco de lixo com capacidade de 20 litros e espessura de 0,10 mm, produzido em polietileno de alta densidade ou baixa densidade reforçado. Ideal para resíduos leves em ambientes residenciais ou comerciais, com resistência contra rasgos e vazamentos. Embalagem reforçada com 100 unidades, na cor preta.	PACOTE	1200
183	Saco de lixo com capacidade de 50 litros e espessura de 0,10 mm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polietileno de baixa densidade reforçado. Embalagem contendo 100 unidades, indicado para cargas de até 15 kg. A cor deve ser preta ou azul escuro, proporcionando opacidade e discrição.	PACOTE	300
184	Saco de lixo com capacidade de 60 litros, espessura de 0,10 mm, feito de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade reforçado (PEBD), garantindo durabilidade e flexibilidade. Ideal para resíduos de uso leve a médio, resistente a rasgos e perfurações. Cor preferencialmente preta para maior discrição. Embalagem com 100 unidades, com informações claras de capacidade e espessura.	PACOTE	600
185	Saco de lixo de 100 litros de alta resistência, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade reforçado (PEBD) para garantir durabilidade e flexibilidade. As dimensões aproximadas são 75 cm de largura por 105 cm de altura, com espessura mínima de 0,10 mm, suportando até 20 kg sem risco de rompimento. O produto é resistente a rasgos e perfurações, ideal para resíduos pesados e pontiagudos. A cor deve ser preta ou azul escuro, proporcionando opacidade e discrição. Fardo com 100 unidades.	PACOTE	2700
186	Saco de lixo de grande capacidade, com 200 litros e espessura mínima de 0,12 mm, fabricado em polietileno de alta densidade ou baixa densidade reforçado. Indicado para uso pesado, com alta resistência a rasgos, ideal para resíduos volumosos e pesados. Cor preta para maior discrição. Embalagem contendo 100 unidades	PACOTE	600
187	Saco de lixo específico para resíduos hospitalares infectantes, na cor vermelha para identificação conforme normas de segurança. Capacidade de 50 litros, com resistência para suportar até 15 kg de resíduos. Fabricado em material de alta densidade e espessura adequada para evitar vazamentos e perfurações, proporcionando segurança no manuseio e descarte de resíduos contaminados. Embalagem contendo 100 unidades, com cada saco identificado de acordo com os requisitos para descarte de resíduos de saúde.	FARDO	50



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

188	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, indicado para o descarte seguro de resíduos não infectantes. Capacidade de 50 litros, com resistência para suportar até 15 kg. Fabricado em material reforçado de alta densidade, com espessura que evita rasgos e vazamentos, garantindo segurança no manuseio e descarte. Embalagem com 100 unidades, com cada saco identificado para facilitar o uso em ambientes de saúde.	FARDO	100
189	Saco plástico capa, fardo canela 50x80cm, com 200 unidades, cor transparente, polietileno reciclado canela.	FARDO	20
190	Sacola de plástico reforçada, 30 cm x 45 cm, cor branca, cinza e vermelho, pacote de 550 unidades.	PACOTE	10
191	Sacos plásticos 6x23cm, em polietileno de alta densidade (pead), com matéria-prima 100% virgens com espessura de 0,030 micras, embalagem contendo 1.000 unidades.	PACOTE	10
192	Shampoo líquido neutro, para todos os tipos de cabelos, vegetal, sem gordura animal, testado dermatologicamente. 500ml	Unidade	1000
193	Soda caustica, em escamas concentração de 96 - 99 %, com embalagem resistente, peso 1 kg.	Unidade	290
194	Suporte adesivo, porta papel toalha alumínio filme, largura (cm): 26 cm largura x 8 cm de altura x 5,5 cm de profundidade, em aço, cromado.	Unidade	30
195	Suporte dispenser porta copos descartáveis, 300ml.	Unidade	30
196	Suporte para garrafão de água mineral de plástico, de 20 litros	Unidade	5
197	Tapete artesanal de resíduo têxtil, algodão tamanho 0,70 cm x 0,45 cm.	Unidade	1130
198	Tapete capacho personalizado e logo vulcanizado, 150x120, espessura de 12 mm, material trama vinílica, lavável, não propaga cheiro, anti - mofo, Anti- chamas, costado sólido antiderrapante, antifúngico, base emborrachada, proteção uv contra desbotamento, espessura do pelo do cleankap: 6mm, composição superfície do cleankap 100% poliamida, composição base: 100% pvc.	Unidade	14
199	Tira manchas líquido 5 litros, alto poder alvejante com oxigênio ativo, branqueador ativo, higieniza os ambientes.	GL	100
200	Toalha descartável gofrado, em bobinas de 60 folhas, 16x30cm, 100% fibras celulósicas, cor branca.	ROLO	136
201	Touca descartável, tnt unisex, com elástico, tamanho unico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	200
202	Touca de telinha na parte superior e aba de tergal tamanho único.	Unidade	700
203	Touca para cozinha de tecido, tipo bandana, diversas cores e estampas.	Unidade	100
204	Vassoura bola com cerdas de pelo com cabo longo.	Unidade	10
205	Vassoura de pelo 30 cm, em pelo animal reto, natural extra macia, cabo revestido com plástico e cabo de rosqueável.	Unidade	650
206	Vassoura escovão, limpeza pesada nylon, cerdas duras, cabo em aço incluso, cabo com 1,10 cm de comprimento.	Unidade	100
207	Vassoura multiuso de pelos com cabo de alumínio, dimensões 40x310x205 milímetros c x l x, nas cores verde, rosa, azul.	Unidade	100
208	Vassoura para lavar ônibus com cepa de madeira medindo 25 cm cerdas medindo aproximadamente 8 cm de fios de cezal cabo de madeira medindo 1,50 m encapado	Unidade	20



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

209	Vassoura para limpeza pesada com cepa de madeira na cor vermelha e cerdas rígidas produzida 100% em material reciclado indicado para pisos externos como pátio e calçadas	Unidade	200
210	Vassoura piaçava n° 05 bases medindo 20 cm reforçada com cabo de madeira entre 1,20 cm de primeira qualidade e reforçada.	Unidade	2400
211	Veneno para barata, isca inseticida em gel, seringa de 10 gramas, age por 90 dias.	Unidade	40

1.2 Os objetos desta contratação (materiais de higiene e limpeza), não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal n° 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 Os objetos desta contratação (materiais de higiene e limpeza), é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A aquisição de materiais de limpeza e higiene é fundamental para assegurar a manutenção contínua da limpeza, salubridade e bem-estar nas diversas secretarias e unidades do Município de Campos Altos - MG. Estes itens são indispensáveis para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e adequado para servidores, colaboradores e a população atendida. A compra visa atender às demandas diárias de higienização dos espaços públicos, prevenindo contaminações, preservando a saúde pública e promovendo a conservação das instalações municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para o registro de preços da aquisição de materiais de higiene e limpeza para as unidades do município de Campos Altos – MG visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de itens essenciais para a manutenção da limpeza, higiene e assepsia nas unidades.

O objetivo é atender as demandas diárias de todas as unidades do município, assegurando que estejam sempre abastecidas e aptas a prestar atendimento de qualidade à população. A solução contempla um fornecimento periódico, conforme as necessidades reais de cada unidade, otimizando recursos e evitando a interrupção dos serviços por falta de insumos.

Além disso, o processo de registro de preços oferece flexibilidade para adequar as compras de acordo com a variação de consumo e as possíveis alterações nos preços de mercado, proporcionando uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência e a Futura Ata de Registro de Preço.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.4 A aquisição de materiais de higiene e limpeza, deve atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas vigentes sobre eles, e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os produtos utilizados para serem disponibilizados, sejam de primeira linha e boa qualidade, e estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.

4.5 Os materiais de higiene e limpeza, deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT.

4.6 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, para o município de Campos Altos-MG, incluindo o transporte e a entrega dos produtos no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta as entregas e o fornecimento enquanto perdurar o Contrato.

4.6.1 A contratada será responsável por **TODOS OS CUSTOS** operacionais que incidam na entrega dos produtos contratados.

4.7 Será de responsabilidade da Contratada fornecer todos produtos (materiais de higiene e limpeza), sendo eles novos e de qualidade, conforme descrito na especificação do produto, atendendo às exigências da Prefeitura Municipal.

4.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.9 Prestar garantia para todos os produtos (materiais de higiene e limpeza) que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as normas estabelecidas, dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

4.10 Entregar os produtos contratados, nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município.

4.10.1 A empresa contratada, deverá dar início a entrega dos produtos (materiais de higiene e limpeza) contratados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço.

4.11 A empresa deverá promover a substituição dos produtos (materiais de higiene e limpeza) que forem recusados e que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

4.12 A empresa **NÃO PODERÁ DEFINIR VALOR OU QUANTIDADE MÍNIMA** para entrega dos produtos (materiais de higiene e limpeza), visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

4.13 A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos produtos (materiais de higiene e limpeza), poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.14 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor **PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.16 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas, preservando a integridade durante o transporte e armazenamento

4.17 As embalagens deverão apresentar informações claras e visíveis, como composição, modo de uso, prazo de validade e demais exigências legais, de acordo com os órgãos reguladores.

4.18 Todos os produtos devem ter, no mínimo, 12 meses de validade a partir da data de entrega.

4.18.1 Produtos com validade próxima ao vencimento serão recusados, e, nesse caso, o fornecedor será notificado para realizar a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a contratante.

4.19 O fornecedor deverá assegurar a disponibilidade dos itens para pronta entrega, conforme o cronograma e as necessidades apresentadas pela contratante. Além disso, deverá manter uma estrutura logística adequada para atender demandas emergenciais que possam surgir.

4.20 A contratada deverá fornecer suporte técnico, quando solicitado, para esclarecer dúvidas ou orientar quanto ao uso adequado dos produtos.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos produtos (materiais de higiene e limpeza) contratada.

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante

5.3 A entrega dos produtos (materiais de higiene e limpeza), objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá se iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos, de acordo com **item 4.10.1** deste TR.

5.4 A entrega dos produtos será feita nos seguintes endereços:

Almoxarifado Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Rua Cornélia Alves, nº 1052, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Vereador João Alegre, nº 775, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

5.5 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

5.6 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

5.7 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos (materiais de higiene e limpeza), objeto desta contratação, em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos rejeitados, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, como descrito no **item 4.11** deste TR.

5.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos (materiais de higiene e limpeza).

5.9 A contratada deverá fornecer diretamente os produtos (materiais de higiene e limpeza), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento dos produtos (materiais de higiene e limpeza),:

7.1.1 Os produtos (materiais de higiene e limpeza), serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos (materiais de higiene e limpeza), objeto desta contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, de acordo com **item 4.11** deste **TR**.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/produto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/produto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os produtos nos quantitativos solicitados.

8.2.3.1.2 Cópia Autenticada do Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

8.2.3.1.3 Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) EXPEDIDO PELA Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.3.1.4 Os documentos exigidos nos subitens **8.2.3.1.2** e **8.2.3.1.3** deverão ser apresentados exclusivamente pelas empresas que ofertarem os itens especificados na tabela mencionada no item 1.1 deste Termo de Referência, quais sejam: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 27, 32, 33, 36, 37, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 138, 139, 168, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 192, 193, 199, 211

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.9.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$3.127.107,50**, (Três milhões, cento e vinte e sete mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Absorvente higiênico, feminino, tamanho normal, sem abas, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, pacote com 10 unidades.	PACOTE	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00
2	Acendedor de Fogão com Chama. Acendedor de Fogão com Chama. Possui um botão de regulação da chama, permitindo que o usuário controle a intensidade da chama para melhor se adequar à necessidade. COR: SORTIDA	UNIDADE	250	R\$ 13,07	R\$ 3.269,15
3	Água sanitária com 2% de cloro ativo, tampa com rosca e com registro na ANVISA, 5 litros.	GL	3250	R\$ 11,92	R\$ 38.761,45
4	Álcool em gel 70% INPM, antisséptico, aloe vera, com as normas da ANVISA, refil de 800 ml.	UNIDADE	1300	R\$ 9,64	R\$ 12.532,00
5	Álcool em gel para uso doméstico 65° INPM, com fragrâncias, lavanda, frasco de 5 litros.	FR	1200	R\$ 34,98	R\$ 41.983,92
6	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: Mínimo de 99,5°GL, fórmula química: C ₂ H ₅ OH, peso molecular: 46,07 G, MOL, grau de pureza: mínimo de 99,7% P, P INPM	LT	2060	R\$ 13,46	R\$ 27.741,19
7	Álcool líquido 70%, 1 litro, carbopol, amp, glicerina, água, bactericida.	LT	3080	R\$ 11,46	R\$ 35.306,96
8	Álcool líquido 70%, 5 litros, higienizador antisséptico.	GL	100	R\$ 40,65	R\$ 4.065,00
9	Amaciante de roupas, líquido viscoso concentrado e perfumado, com tampa abre e fecha de rosquear; composição: cloreto de diestearil amônio,	GL	800	R\$ 39,27	R\$ 31.416,00



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	quaternário de amônio, catiônico básico: 1,8% mínimo, frasco de 5 litros.				
10	Aparelho aromatizador de ambiente + 3 refis, várias fragrâncias com 12ml cada, 81 g, spray.	KIT	100	R\$ 55,30	R\$ 5.530,00
11	Aromatizador aerosol, fragrâncias diversas. Ideal para refrescar e perfumar ambientes, proporcionando uma sensação suave e agradável. Frasco de 432 ml	UNIDADE	1900	R\$ 39,33	R\$ 74.733,27
12	Avental confeccionado em Oxford, com fivela para ajuste de altura e bolso frontal, cor preto, tamanho P/M/G	UNIDADE	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,33
13	Avental de segurança em pvc branco com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Medida de 1,20 mt x 0,70 mt.	UNIDADE	750	R\$ 25,46	R\$ 19.099,95
14	Avental ferinha duplo, 100% Oxford, cor branco com acabamento em viés, bolso na frente, dupla proteção (frente e costas), com amarração 80x52cm.	UNIDADE	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
15	Avental frontal raspa cinza com forro sem emenda tira/fivela 1200x600mm	UNIDADE	4	R\$ 37,95	R\$ 151,82
16	Balde de 60 litros, com tampa, com alças ergonômicas, superfície polida, plástico reforçado, cor preta.	UNIDADE	300	R\$ 61,85	R\$ 18.557,25
17	Balde plástico reforçado, em polipropileno, com alça metálica, capacidade 20l.	UNIDADE	230	R\$ 43,12	R\$ 9.918,17
18	Bico mangueira metal, tipo pistola ½ pol.	UNIDADE	30	R\$ 56,71	R\$ 1.701,39
19	Bobina plástica picotada de 2 quilos, com 1.000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro.	Bobina	50	R\$ 51,90	R\$ 2.595,25
20	Bobina plástica picotada de 5 quilos, com 1.000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 05 quilos e dimensão aproximada de 30x40 cm. Apresentação em bobina tubular.	Bobina	50	R\$ 49,85	R\$ 2.492,90
21	Bobina plástica picotada, medindo 90x135cm, com 400 sacos, resistente, saco virgem em termoplástico, produto de alta densidade (pead): medidas: largura: 90 cm, comprimento: 135 cm, espessura: 0,06.	Bobina	60	R\$ 24,91	R\$ 1.494,60
22	Borrifador / pulverizador plástico 500ml.	UNIDADE	30	R\$ 10,71	R\$ 321,39
23	Borrifador profissional de pulverizador de névoa, jato contínuo, gatilho econômico, recipiente de plástico, capacidade 500ml.	UNIDADE	50	R\$ 29,52	R\$ 1.476,00
24	Bota de borracha, tipo 7 léguas, biqueira em borracha palmilha higiênica antibactericida, modelo unissex, sem fechamento, cor preta com solado amarelo, antiderrapante, cano longo (mais ou menos 35 cm) tamanho 40 a 44	PAR	8	R\$ 42,97	R\$ 343,78



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

25	Bota em PVC, cano extra curto, nas cores branco e preto, tamanho 35 a 40.	PAR	40	R\$ 32,08	R\$ 1.283,46
26	Bota pvc branca, forrada, cano médio confeccionada com poli cloreto, altura do cano 28cm, números a serem escolhidos pelo cliente.	PAR	100	R\$ 72,33	R\$ 7.233,00
27	Brilha alumínio, composição ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água, componente ativo, contendo tensoativo biodegradável, frasco de 500 ml.	UNIDADE	760	R\$ 8,05	R\$ 6.121,04
28	Cabo de alumínio retrátil 1,40 m, telescópico com rosca 22 mm, fosco 4 estágios.	UNIDADE	100	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
29	Caixa organizadora 46cmX36cm, 35 litros, cinza chumbo, grande.	UNIDADE	10	R\$ 42,91	R\$ 429,10
30	Caixa organizadora lar, 180l, com tampa preta, largura: 550mm altura: 475mm; comprimento:810mm; peso 7 kg; material pp (polipropileno) ou pead.	UNIDADE	4	R\$ 159,66	R\$ 638,66
31	Canudo tradicional, 21cm, com 1000 unidades, embalagem em polipropileno (pp), contem 2 pacotes de 500 unidades.	PACOTE	5	R\$ 61,35	R\$ 306,76
32	Cera impermeabilizante acrílico metalizado uso profissional registro na ANVISA tendo 28% a 29% UHS, para acabamento em pisos laváveis, possui alto brilho e ação antiderrapante, formulado para pisos Paviflex, pisos emborrachados, entre outros pisos, com alto rendimento 80 a 100m ² /l, diversos tipos de pisos, galão de 5 litros	GL	200	R\$ 80,44	R\$ 16.089,66
33	Cera líquida incolor de alta qualidade com brilho intenso e ação antiderrapante. Dispensa enceramento e possui fórmula com polímeros que formam uma película protetora e brilhante sobre o piso. Frasco de 1 litro.	FR	900	R\$ 31,80	R\$ 28.620,00
34	Coador de café flanelado, cabo de madeira, 130mm, 01 peça arame de aço galvanizado, 100% algodão.	UNIDADE	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,66
35	Colher para refeição em poliestireno branco, material plástico reforçado e atóxico, próprio para contato com alimentos. Pacote com 200 unidades.	PACOTE	50	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00
36	Condicionador neutro, para todos os tipos de cabelo, perfume suave, frasco de 2 litros.	Unidade	400	R\$ 22,22	R\$ 8.890,00
37	Condicionador neutro, para todos os tipos de cabelo, perfume suave, frasco de 500 ml.	Unidade	500	R\$ 22,53	R\$ 11.266,65
38	Conjunto coleta seletiva basculante em inox, kit com 5 lixeiras, capacidade 60 litros, largura: 430mm x altura: 930mm x comprimento: 2100 mm, peso: 18,700 kg. Conteúdo da embalagem: 1 lixeira basculante amarela, 1 lixeira basculante verde, 1 lixeira basculante azul, 1 lixeira basculante vermelha, 1 lixeira marrom, 1 suporte.	KIT	11	R\$ 567,50	R\$ 6.242,50



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

39	Conjunto de lixeira ou cesto de lixo coletiva, seletiva em inox aisi 430 quadrados tampam basculante 100 litros, medindo 70 cm altura x 40 de largura x 40 de profundidade, cores: azul - amarelo - verde - vermelho e marrom.	CJ	11	R\$ 1.208,75	R\$ 13.296,25
40	Copos descartáveis 200 ml, caixa com 2500 unidades.	CX	1100	R\$ 146,66	R\$ 161.333,26
41	Copos descartáveis 300 ml, caixa com 2500 unidades.	CX	110	R\$ 179,65	R\$ 19.761,86
42	Copos descartáveis 80 ml, caixa com 2500 unidades.	CX	300	R\$ 117,80	R\$ 35.340,00
43	Corda de nylon, para varal nº 5, de 10 metros cada.	Unidade	180	R\$ 3,67	R\$ 661,19
44	Creme dental com 50 gramas, contendo flúor e cálcio, frescor de menta.	Unidade	100	R\$ 4,28	R\$ 428,33
45	Cristalizador de vidro automotivo, frasco de 100ml.	FR	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,33
46	Desengraxante alcalino liquido, tambor de 50 litros.	GL	74	R\$ 259,55	R\$ 19.207,07
47	Desengraxante integral, 200 litros, líquido, transparente, incolor, inodoro, imiscível em água.	Bombona	20	R\$ 1.169,33	R\$ 23.386,66
48	Desengraxante líquido, 200 litros, ácido alquilbenzeno, sulfônico linear, tensoativo.	Bombona	20	R\$ 1.786,66	R\$ 35.733,26
49	Desengraxante super jato ativado, tambor de 50 litros.	GL	74	R\$ 302,66	R\$ 22.397,32
50	Desentupidor de pia, de borracha, com cabo em inox, tamanho aproximado: 55cm altura x 15cm largura.	Unidade	50	R\$ 11,64	R\$ 582,00
51	Desinfetante à base de cloreto de benzalcônio teor ativo: 1,40%, solução aquosa, com aroma 5 litros.	GL	410	R\$ 219,81	R\$ 90.122,10
52	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, teor mínimo de 1%, solução aquosa, 5 litros.	GL	500	R\$ 18,32	R\$ 9.161,65
53	Desinfetante à base de quaternários de amônio, principio ativo: associado à biguanida (phmb), teor ativo: 20,57% p/p + 0,9% p/p, forma física: solução aquosa concentrada, 5 litros.	GL	250	R\$ 69,73	R\$ 17.434,05
54	Desinfetante bactericida líquido, embalagem com 5 litros, fragrâncias diversas.	GL	1000	R\$ 32,29	R\$ 32.296,60
55	Desinfetante neutro concentrado para limpeza e desinfecção de qualquer tipo de superfície lavável, com aparelhos sanitários, pisos e ralos: uso puro; cloreto de alquil demetil benzil amônio 100% - 0,5%, monil de fenol, etoxilado óleo de eucalipto, essência e outras substâncias permitidas; composição aromática eucalipto, frasco de 5 litros.	GL	800	R\$ 27,52	R\$ 22.022,00
56	Desodorante aerosol feminino e/ou masculino, 150ml/90 gramas 72 horas de proteção, controla o suor e mau odor.	Unidade	120	R\$ 19,70	R\$ 2.364,00
57	Detergente concentrado neutro, incolor de uso exclusivamente profissional, galão de 5 litros	GL	1600	R\$ 29,03	R\$ 46.456,00
58	Detergente enzimático, 5litros, surfactantes, solubilizantes e álcoois.	GL	500	R\$ 98,01	R\$ 49.007,50



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

59	Detergente lava louça, frasco de 500 ml, concentrado com formula biodegradável, limão, neutro e outros.	FR	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.126,60
60	Detergente neutro concentrado glicerinado em bombona plástica de 50 litros.	GL	90	R\$ 366,88	R\$ 33.019,20
61	Disco abrasivo para limpeza de pisos (removedor) preto de 41 cm.	Unidade	10	R\$ 26,32	R\$ 263,26
62	Dispenser de alumínio para copo de água de 200 ml e 300 ml em inox.	Unidade	10	R\$ 38,81	R\$ 388,15
63	Dispenser de parede para sabonete líquido/ álcool em gel com reservatório para mais ou menos 800 ml, em polipropileno e acrílico; tecla aperte; cor: cinza, possui uma chave para que o compartimento interno não seja violado. Contém 1 suporte para fixar na parede, e 1 kit de parafusos para prender o suporte.	Unidade	110	R\$ 26,53	R\$ 2.918,30
64	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros.	Unidade	50	R\$ 32,96	R\$ 1.648,33
65	Dispenser para papel interfolhado, cores a serem escolhida pelo cliente, toalheiro compacto, plástico abs (100% reciclável), dimensões: 14,5cm (altura) x 24,2cm (largura) x 12,5cm (profundidade), permite o uso de todas as marcas de papel existentes.	Unidade	90	R\$ 30,66	R\$ 2.759,99
66	Embalagem plástica, forma bobina, largura 25 cm, polietileno, aplicação empacotamento, transparente.	Bobina	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
67	Embalagem plástica, forma bobina, largura: 320 mm, polietileno de baixa densidade, espessura: 0,10 micra, plástico tubular, transparente liso com abertura.	Bobina	100	R\$ 39,26	R\$ 3.926,66
68	Embalagem plástica, forma saco, altura 120 cm, polietileno de baixa densidade, espessura: 15 micra, aplicação: armazenamento de alimentos, cor incolor.	Unidade	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
69	Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	Unidade	50	R\$ 5,26	R\$ 263,16
70	Escova sanitária com suporte, 13x42,5cm cores a serem escolhidas pelo cliente.	Unidade	320	R\$ 9,89	R\$ 3.164,80
71	Esfregão lava piso azulejo material plástico e esponja, altura aprox: 4cm, largura 6cm, comprimento 29 cm com cabo plástico ou alumínio 150 cm, com extensor de cabo.	Unidade	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
72	Espanador de penas com 25 cm de penas e 40 cm de cabo.	Unidade	200	R\$ 31,16	R\$ 6.233,32
73	Esponja de aço inox arredondado, para limpeza pesada medida 65x65x35mm, 17 gramas	Unidade	800	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
74	Esponja de aço n°02, embalagem com 01 unidade, peso 25 gramas, boa qualidade.	Unidade	1600	R\$ 2,85	R\$ 4.570,56



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

75	Esponja de banho de 115mm x 77mm x mm, caixa com 24 unidades.	CX	360	R\$ 29,86	R\$ 10.750,78
76	Esponja de lâ de aço material de boa qualidade, abrasividade mínima, fardo com 14 pacotes com 8 unidades cada. Igual ou superior a bombril ou assolan.	FARDO	850	R\$ 32,40	R\$ 27.540,00
77	Esponja de limpeza dupla face, composição esponja de poliuretano de um lado e do outro fibra sintética em material abrasivos agente, medidas mínimas dimensões 9x7,5x4,2 cm, com proteção de unhas pacote com 3 unidades.	PACOTE	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.053,20
78	Esponja de limpeza dupla face, multiuso, poliuretano de um lado e do outro fibra sintética, embalagem com 4 esponjas de 110x75x20mm.	Unidade	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,66
79	Fardo plástico, saco plástico transparente 5 quilos, aplicação acondicionamento de alimentos.	Unidade	1000	R\$ 134,22	R\$ 134.226,60
80	Filtro de café coador inox 103, grande, reutilizável.	Unidade	20	R\$ 43,03	R\$ 860,60
81	Fralda descartável, tamanho G, pacote com 80 unidades, fralda descartável infantil, tamanho G, contendo 80 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	200	R\$ 68,37	R\$ 13.675,32
82	Fralda descartável, tamanho M, pacote com 90 unidades, para crianças de 7 a 9 kg, contendo 90 unidades por pacote, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	200	R\$ 68,37	R\$ 13.675,32



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

83	Fralda descartável, tamanho P, pacote com 100 unidades, para crianças de 4 a 7 kg, contendo 100 unidades por pacote, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	100	R\$ 68,37	R\$ 6.837,66
84	Fralda descartável, tamanho XG, pacote com 70 unidades, fralda descartável infantil, tamanho XG, para crianças acima de 12 kg, contendo 70 unidades por pacote, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	200	R\$ 68,37	R\$ 13.675,32
85	Fralda descartável, tamanho XXG, pacote com 56 unidades, fralda descartável infantil, tamanho XXG, para crianças acima de 15 quilos, contendo 56 unidades por pacote, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 ou 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos.	Unidade	200	R\$ 68,37	R\$ 13.675,32
86	Gel adesivo sanitário 38 gramas mais aplicador, impede a formação do limo que abriga germes, perfuma continuamente, aplicação higiênica, limpa a cada descarga, longa duração de até seis semanas, fragrâncias diversas conteúdo de 38 gramas item inclusos 01 aplicador de adesivos e 01 refil com 6 discos	Unidade	800	R\$ 22,17	R\$ 17.738,64



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

87	Hipoclorito de sódio a 1% galão de 5 litros com todos os registros indicado para uso hospitalar	GL	800	R\$ 21,19	R\$ 16.952,00
88	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%, USO HOSPITALAR, GALÃO DE 5 LITROS.	GL	2000	R\$ 23,90	R\$ 47.805,00
89	Inseticida a base de água, aerossol, embalagem de 300 ml	Unidade	750	R\$ 10,88	R\$ 8.162,47
90	Inseticida elétrico, aparelho mais refil liquido 32,9 ml, versão eucalipto, 45 noites livres de mosquitos e pernilongos, aparelho grátis baixo consumo de energia.	Unidade	100	R\$ 21,86	R\$ 2.186,33
91	Isqueiro duração longa até 3.000 chamas pre ajustada cores diversas com 12 unidades	CARTELA	105	R\$ 53,52	R\$ 5.619,94
92	Kit avental com bolso frontal em oxford + touca bandana liso preto, em tamanho único, com ajuste regulável conforme necessidade.	KIT	50	R\$ 33,35	R\$ 1.667,50
93	Kit um rodo mágico de 27 cm com espuma azul, 2 refs pva com alavanca reforçada, largura do 6 cm x 27 cm de comprimento, material do cabo do rodo: alumínio, comprimento do cabo aberto: 140cm.	KIT	50	R\$ 127,51	R\$ 6.375,50
94	Limpa alumínio concentrado, acondicionado em galão plástico contendo 5 litros.	GL	20	R\$ 46,55	R\$ 931,00
95	Limpa forno com 250 gramas remove a gordura sem ter que raspar contém aplicador interno.	Unidade	250	R\$ 13,56	R\$ 3.390,00
96	Limpa pisos antiderrapantes, 5 litros aspecto liquido, cor preto incolor, acidez 3,5 a 4,8 ml de NAOH 0,2N.	GL	200	R\$ 30,33	R\$ 6.066,66
97	Limpa vidro com álcool, embalagem 500 ml, compatível ou superior com as marcas veja, azulim ou limpol.	Unidade	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
98	Limpador com peroxido de hidrogênio e quaternário de amônio de 5ª, galão 5 litros.	GL	100	R\$ 90,85	R\$ 9.085,33
99	Limpador desengordurante limão pulverizador ação instantânea remove até 100% de gordura, frasco de 500 ml cada.	Unidade	800	R\$ 24,50	R\$ 19.605,28
100	Limpador perfumado, fragrâncias diversas, frasco de 500 ml cada.	FR	2100	R\$ 4,82	R\$ 10.135,86
101	Limpador saponáceo limão cremoso em squeeze, 450ml.	Unidade	600	R\$ 15,62	R\$ 9.373,98
102	Lixeira com pedal e acabamento polido e balde interno removível, 30 litros, prata em inox.	Unidade	10	R\$ 405,30	R\$ 4.053,00
103	Lixeira fechada com pedal, arredondada, reforçada capacidade 100 litros.	Unidade	40	R\$ 94,83	R\$ 3.793,20
104	Lixeira fechada com tampa, arredondada reforçada capacidade 20 litros.	Unidade	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,33
105	Lixeira fechada com tampa, arredondada, reforçada capacidade 60 litros.	Unidade	100	R\$ 57,49	R\$ 5.749,00
106	Lixeira plástica arredondada reforçada, colorida para uso de coleta seletiva de lixo, com tampa vai e vem 50 litros.	Unidade	100	R\$ 59,81	R\$ 5.981,33
107	Lixeira retangular com pedal nas cores branco	Unidade	150	R\$ 78,93	R\$ 11.839,99



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	preto, 25 litros, super resistente.				
108	Lustrador móveis, cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicole, aroma floral, líquido cremoso 200ml.	Unidade	70	R\$ 15,94	R\$ 1.115,80
109	Luva de borracha nitrílica sem forro, antiderrapante, látex nitrílico, cor preta, palma antiderrapante, tamanho G.	PAR	350	R\$ 8,58	R\$ 3.005,31
110	Luva de borracha nitrílica, sem forro, antiderrapante, látex nitrílico, cor preta, palma antiderrapante, tamanho M.	PAR	350	R\$ 8,58	R\$ 3.005,31
111	Luva de borracha, cano longo, forrada, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante, tamanho G.	Unidade	500	R\$ 10,16	R\$ 5.083,30
112	Luva de borracha, cano longo, forrada, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante, tamanho M.	Unidade	500	R\$ 10,16	R\$ 5.083,30
113	Luva de borracha, cano longo, forrada, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante, Tamanho P.	Unidade	500	R\$ 10,16	R\$ 5.083,30
114	Luva de vinil sem pó caixa com 100 unidades não estéril, em poli cloreto de vinila, livre de látex, ambidestra tamanho M.	CX	40	R\$ 21,29	R\$ 851,86
115	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades não estéril, em poli cloreto de vinila, livre de látex, ambidestra tamanho G.	CX	40	R\$ 21,29	R\$ 851,86
116	Luva de vinil sem pó, caixa com 100 unidades não estéril, em poli cloreto de vinila, livre de látex, ambidestra tamanho p.	CX	40	R\$ 21,29	R\$ 851,86
117	Luva látex g, resistente, antiderrapante, forrada internamente de borracha natural, amarela com forro, proteção química.	PAR	800	R\$ 5,86	R\$ 4.688,00
118	Luva látex m, resistente, antiderrapante, forrada internamente de borracha natural, amarela com forro, proteção químico.	PAR	500	R\$ 5,43	R\$ 2.718,30
119	Luva látex, tamanho G, descartável, ambidestras, superfície lisa, não destinada para saúde, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 20,32	R\$ 2.032,33
120	Luva látex, tamanho M, descartável, ambidestras, superfície lisa, não destinada para saúde, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 20,32	R\$ 2.032,33
121	Luva látex, tamanho P, descartável, ambidestras, superfície lisa, não destinada para saúde, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 20,32	R\$ 2.032,33
122	Luva para limpeza pesada de látex, forro liso acabamento verniz silver, hipoalergênico, antiderrapante, tipo colmeia, tamanho único.	PAR	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
123	Luva para soldador raspa 9,5/g, punho 30 cm.	PAR	5	R\$ 56,47	R\$ 282,35
124	Luva vinilflex sem pó, transparente, tamanho G, com 100 unidades em cada caixa.	CX	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,66
125	Luva vinilflex sem pó, transparente, tamanho M,	CX	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,66



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	com 100 unidades em cada caixa.				
126	Luva vinilflex sem pó, transparente, tamanho P, com 100 unidades em cada caixa.	CX	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,66
127	Luvras de malha com palma revestida com pigmentação de PVC.	PAR	200	R\$ 20,72	R\$ 4.145,32
128	Luvras de vaqueta, tamanho G.	PAR	200	R\$ 16,93	R\$ 3.387,32
129	Luvras de vaqueta, tamanho M.	PAR	200	R\$ 16,93	R\$ 3.387,32
130	Luvras para limpeza, cor azul, látex natural, antiderrapante, tamanho G.	PAR	400	R\$ 8,67	R\$ 3.470,64
131	Luvras para limpeza, cor azul, látex natural, antiderrapante, tamanho M.	PAR	500	R\$ 8,67	R\$ 4.338,30
132	Luvras para limpeza, cor azul, látex natural, antiderrapante, tamanho P.	PAR	300	R\$ 8,67	R\$ 2.602,98
133	Mangueira para lavador de alta pressão, 1/2 de borracha, cor azul.	MT	50	R\$ 27,97	R\$ 1.398,83
134	Mangueira Super Flex de 30 metros, com alta flexibilidade e resistência, suportando pressão de até 12 bar (174 psi) e temperatura máxima de 50°C. Composta por 3 camadas para maior durabilidade: camada interna de PVC, camada intermediária de fio de poliéster trançado e camada externa de PVC. Inclui esguicho com sistema de regulagem de fluxo ajustável no regulador frontal, compatível com mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" por meio de sistema de engate rápido. O kit acompanha: 1 esguicho com jato regulável, 2 engates rápidos e 1 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução para 1/2"	Unidade	100	R\$ 142,99	R\$ 14.299,66
135	Mangueira, na cor amarela 1/2' de borracha camada interna de tpe, camada intermediária de reforço têxtil de poliéster e camada externa de pvc, com alto padrão de flexibilidade, espessura da parede: 3mm - diâmetro interno: 12,70mm - diâmetro externo: 18,1mm - pressão de trabalho: 200psi - pressão de ruptura: 600psi rolo com 60 metros.	Unidade	30	R\$ 175,1533	R\$ 5.254,59
136	Mascara cirúrgica tripla, descartável, com elástico, com clipe nasal, cores azul, branco rosa e preto, caixa com 50 unidades.	CX	300	R\$ 8,9933	R\$ 2.697,99
137	Mop giratório com cesto em inox cinza - cabo 150cm. Contém: 1 balde de 16 litros com cesto de inox; 1 cabo ajustável e desmontável de 1,60 metro; 3 esfregões de microfibra (1 instalado 2 para refil); 1 esfregão para tirar pó; 1 dispenser para sabão líquido; Rodas para auxiliar. Alças para mobilidade reforçada. Dimensões: Balde: 46cm x 25cm x 24cm; Cesta de inox: 17cm x 8cm; Cabo: até 160cm; Esfregões: 16,5cm; Cor do mop: cinza ou preto. Eixo interno para facilitar a lavagem do refil; cabo com inclinação de 180°; cabo com	Unidade	30	R\$ 103,53	R\$ 3.105,90



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	sistema de trava on/off para regulagem de altura e função giratória; base inox mais resistente.				
138	Multiuso squeeze limpador de uso geral, frasco de 500 ml, várias fragrâncias.	Unidade	500	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00
139	Naftalina solida, em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50 gramas data de embalagem não superior a 30 dias.	PACOTE	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
140	Pá de lixo com cabo longo de plástico, resistente rosqueavel de 93 cm, base 25,5m de comprimento.	Unidade	20	R\$ 26,85	R\$ 537,06
141	Pá de lixo em alumínio com cabo de madeira de 90 cm.	Unidade	300	R\$ 7,22	R\$ 2.167,98
142	Palha de aço, pacote de 25 gramas.	Unidade	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
143	Pano de chão alvejado, 100 % algodão, com fios e trama bem fechados, sem goma medidas 80x50 cm.	Unidade	1800	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00
144	Pano de chão cru, sem goma com fios e trama bem fechados 100% algodão medidas 60x45 cm.	Unidade	2300	R\$ 6,57	R\$ 15.111,00
145	Pano de chão extra grande, limpeza saco xadrez kit 10 unidade, trama bem fechada que absorve facilmente água. Dimensão do produto: 65c x 40l centímetros.	KIT	200	R\$ 35,46	R\$ 7.093,32
146	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock.	Unidade	500	R\$ 3,12	R\$ 1.563,30
147	Pano de copa com estampa 100% de algodão medida 44cmx62cm simples e com bordas arrematadas, ou seja, costuradas com estampas variadas.	Unidade	2300	R\$ 2,91	R\$ 6.693,00
148	Pano de prato felpudo/atoalhado cozinha, de alta qualidade, 100% algodão tamanho grande 80x50cm	Unidade	200	R\$ 12,76	R\$ 2.552,66
149	Pano multiuso tipo perfex. Tamanho 28cm x 300 metros, picotada com 50 cm. Apresentação rolo.	ROLO	400	R\$ 138,69	R\$ 55.478,64
150	Pano para limpeza, tipo flanela, com costuras nas laterais, 100% algodão, 38x58cm cor branca.	Unidade	800	R\$ 3,80	R\$ 3.045,28
151	Panos umedecidos, álcool 70, balde com 150 Lenços 20x18cm cada, álcool etílico hidratado.	Unidade	1000	R\$ 51,58	R\$ 51.580,00
152	Papel alumínio, material alumínio, com 7,5 metros, largura 45 cm, aplicação rolo.	ROLO	300	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
153	Papel alumínio, rolo com 30cmx100m	ROLO	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
154	Papel filme, material PVC, comprimento 300 m, largura 29 cm, apresentação rolo.	ROLO	300	R\$ 29,23	R\$ 8.769,99
155	Papel higiênico dupla folha, 60 metros, com 12 rolos, tecnologia 3D, que proporciona camadas de ar entre cada folha, compatível ou superior ao papel higiênico personal, dueto ou neve.	PACOTE	3100	R\$ 63,80	R\$ 197.780,00
156	Papel toalha branco, 23x21 com 100% celulose, cor 100% branco, 5000 folhas com 2 dobras, não reciclado.	PACOTE	3500	R\$ 56,11	R\$ 196.408,10
157	Papel toalha interfolhado 100% celulose de alta qualidade - 2 dobras, 20x23cm, 1.000 folhas - alta	FARDO	2200	R\$ 31,97	R\$ 70.348,52



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	absorção e resistência. Largura: 30.00 cm altura: 30.00 cm comprimento: 30.00 cm Totalmente branco				
158	Papel toalha pacote com dois rolos com 55 folhas cada de 20 cm x 22 cm.	PACOTE	650	R\$ 6,27	R\$ 4.077,64
159	Placa sinalizadora para limpeza/manutenção dobrável amarela, portátil e com aviso dos dois lados do cavalete, dimensões: 475 x 300 x 570mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
160	Prato isopor 23 cm descartável, com 100 unidades.	PACOTE	50	R\$ 33,03	R\$ 1.651,66
161	Prato isopor nº 15 fundo com 100 unidades.	PACOTE	50	R\$ 30,26	R\$ 1.513,33
162	Prendedor de roupa grande, plástico, pacote com 12 unidades cada.	PACOTE	400	R\$ 2,57	R\$ 1.030,64
163	Quaternário de amônia / amônio, Desinfetante inodoro, super concentrado, com 80% de ativo, trata-se de uma mistura balanceada de cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio + cloreto didecil dimetil amônio na proporção 70/30. Galão de 5 litros.	GL	200	R\$ 146,66	R\$ 29.333,32
164	Ralo tela inox para pia de cozinha 7,2x1,5cm diâmetro externo 7,2cm, diâmetro interno.	Unidade	50	R\$ 13,16	R\$ 658,16
165	Raticida granulado, rosa, pacote de 25 gramas.	PACOTE	150	R\$ 1,75	R\$ 263,49
166	Ratoeira adesiva	Unidade	250	R\$ 7,10	R\$ 1.775,82
167	Refil mop giratório, kit com 3 unidades.	KIT	50	R\$ 17,93	R\$ 896,50
168	Refil para inseticida elétrico, caixa com 2 unidades.	CX	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
169	Refil para rodo mágico de 27 cm com espuma azul.	CX	200	R\$ 29,43	R\$ 5.886,66
170	Removedor de cera, galão de 5 litros.	GL	120	R\$ 31,61	R\$ 3.793,99
171	Rodo alumínio 65 cm, cabo alumínio 1,50 metros. Reforçado	Unidade	200	R\$ 40,99	R\$ 8.198,66
172	Rodo de pvc para pia, poliestireno e pvc, comprimento do cabo: 20 cm, comprimento do rodo: 20 cm.	Unidade	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
173	Rodo pvc de 40 cm, com 02 borrachas, cabo de madeira rosqueável.	Unidade	350	R\$ 8,61	R\$ 3.015,81
174	Rodo pvc de 60 cm, com 02 borrachas, cabo de madeira rosqueável.	Unidade	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
175	Rodo vai e vem grande, dimensões do cabo: 112,50 cm x 2,10 cm x 2,10 cm. Dimensões sem cabo: 48,50 cm x 8 cm x 3,50 cm. Garras que prendem o pano.	Unidade	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,33
176	Sabão em barra glicerinado neutro testado dermatologicamente sem perfume, barras de 180 gramas embalagem com 5 unidades cada pacote	PACOTE	1500	R\$ 10,18	R\$ 15.274,95
177	Sabão em pó concentrado, profissional, 5,6kg lavagem perfeita, compatível ou superior ao omo, brilhante ou ariel.	PACOTE	1700	R\$ 96,06	R\$ 163.313,22
178	Sabonete infantil em barra, testado dermatologicamente, glicerinado 90 gramas.	Unidade	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

179	Sabonete líquido para higiene das mãos, cremoso de alta qualidade, com fragrâncias erva doce, perolado, galão 5 litros.	GL	2900	R\$ 37,39	R\$ 108.450,14
180	Sabonete líquido, glicerina erva doce, 300 ml, para dispenser.	Unidade	500	R\$ 8,50	R\$ 4.253,30
181	Saco amostra tarja esteril para coleta, 12 cm largura x 25 comprimentos, embalagem com 1.000 unidades.	PACOTE	10	R\$ 75,92	R\$ 759,26
182	Saco de lixo com capacidade de 20 litros e espessura de 0,10 mm, produzido em polietileno de alta densidade ou baixa densidade reforçado. Ideal para resíduos leves em ambientes residenciais ou comerciais, com resistência contra rasgos e vazamentos. Embalagem reforçada com 100 unidades, na cor preta.	PACOTE	1200	R\$ 26,13	R\$ 31.359,96
183	Saco de lixo com capacidade de 50 litros e espessura de 0,10 mm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polietileno de baixa densidade reforçado. Embalagem contendo 100 unidades, indicado para cargas de até 15 kg. A cor deve ser preta ou azul escuro, proporcionando opacidade e discrição.	PACOTE	300	R\$ 60,06	R\$ 18.018,00
184	Saco de lixo com capacidade de 60 litros, espessura de 0,10 mm, feito de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade reforçado (PEBD), garantindo durabilidade e flexibilidade. Ideal para resíduos de uso leve a médio, resistente a rasgos e perfurações. Cor preferencialmente preta para maior discrição. Embalagem com 100 unidades, com informações claras de capacidade e espessura.	PACOTE	600	R\$ 46,30	R\$ 27.780,00
185	Saco de lixo de 100 litros de alta resistência, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade reforçado (PEBD) para garantir durabilidade e flexibilidade. As dimensões aproximadas são 75 cm de largura por 105 cm de altura, com espessura mínima de 0,10 mm, suportando até 20 kg sem risco de rompimento. O produto é resistente a rasgos e perfurações, ideal para resíduos pesados e pontiagudos. A cor deve ser preta ou azul escuro, proporcionando opacidade e discrição. Fardo com 100 unidades.	PACOTE	2700	R\$ 53,46	R\$ 144.359,82
186	Saco de lixo de grande capacidade, com 200 litros e espessura mínima de 0,12 mm, fabricado em polietileno de alta densidade ou baixa densidade reforçado. Indicado para uso pesado, com alta resistência a rasgos, ideal para resíduos volumosos e pesados. Cor preta para maior discrição. Embalagem contendo 100 unidades.	PACOTE	600	R\$ 60,41	R\$ 36.249,96



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

187	Saco de lixo específico para resíduos hospitalares infectantes, na cor vermelha para identificação conforme normas de segurança. Capacidade de 50 litros, com resistência para suportar até 15 kg de resíduos. Fabricado em material de alta densidade e espessura adequada para evitar vazamentos e perfurações, proporcionando segurança no manuseio e descarte de resíduos contaminados. Embalagem contendo 100 unidades, com cada saco identificado de acordo com os requisitos para descarte de resíduos de saúde.	FARDO	50	R\$ 58,89	R\$ 2.944,90
188	Saco de lixo hospitalar branco leitoso, indicado para o descarte seguro de resíduos não infectantes. Capacidade de 50 litros, com resistência para suportar até 15 kg. Fabricado em material reforçado de alta densidade, com espessura que evita rasgos e vazamentos, garantindo segurança no manuseio e descarte. Embalagem com 100 unidades, com cada saco identificado para facilitar o uso em ambientes de saúde.	FARDO	100	R\$ 53,73	R\$ 5.373,33
189	Saco plástico capa, fardo canela 50x80cm, com 200 unidades, cor transparente, polietileno reciclado canela.	FARDO	20	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
190	Sacola de plástico reforçada, 30 cm x 45 cm, cor branca, cinza e vermelho, pacote de 550 unidades.	PACOTE	10	R\$ 84,08	R\$ 840,80
191	Sacos plásticos 6x23cm, em polietileno de alta densidade (pead), com matéria-prima 100% virgens com espessura de 0,030 micras, embalagem contendo 1.000 unidades.	PACOTE	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
192	Shampoo liquido neutro, para todos os tipos de cabelos, vegetal, sem gordura animal, testado dermatologicamente. 500ml	Unidade	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.976,60
193	Soda caustica, em escamas concentração de 96 - 99 %, com embalagem resistente, peso 1 kg.	Unidade	290	R\$ 18,04	R\$ 5.231,60
194	Suporte adesivo, porta papel toalha alumínio filme, largura (cm): 26 cm largura x 8 cm de altura x 5,5 cm de profundidade, em aço, cromado.	Unidade	30	R\$ 22,34	R\$ 670,29
195	Suporte dispenser porta copos descartáveis, 300ml.	Unidade	30	R\$ 60,66	R\$ 1.819,99
196	Suporte para garrafão de água mineral de plástico, de 20 litros	Unidade	5	R\$ 28,96	R\$ 144,83
197	Tapete artesanal de resíduo têxtil, algodão tamanho 0,70 cm x 0,45 cm.	Unidade	1130	R\$ 14,07	R\$ 15.906,55
198	Tapete capacho personalizado e logo vulcanizado, 150x120, espessura de 12 mm, material trama vinílica, lavável, não propaga cheiro, anti - mofo, Anti- chamas, costado sólido antiderrapante, antifúngico, base emborrachada, proteção uv contra desbotamento, espessura do pelo do cleankap: 6mm, composição superfície do	Unidade	14	R\$ 256,92	R\$ 3.596,95



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	cleankap 100% poliamida, composição base: 100% pvc.				
199	Tira manchas líquido 5 litros, alto poder alvejante com oxigênio ativo, branqueador ativo, higieniza os ambientes.	GL	100	R\$ 55,82	R\$ 5.582,33
200	Toalha descartável gofrado, em bobinas de 60 folhas, 16x30cm, 100% fibras celulósicas, cor branca.	ROLO	136	R\$ 37,40	R\$ 5.086,84
201	Touca descartável, tnt unisex, com elástico, tamanho unico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	200	R\$ 18,77	R\$ 3.754,80
202	Touca de telinha na parte superior e aba de tergal tamanho único.	Unidade	700	R\$ 0,70	R\$ 494,62
203	Touca para cozinha de tecido, tipo bandana, diversas cores e estampas.	Unidade	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
204	Vassoura bola com cerdas de pelo com cabo longo.	Unidade	10	R\$ 54,66	R\$ 546,63
205	Vassoura de pelo 30 cm, em pelo animal reto, natural extra macia, cabo revestido com plástico e cabo de rosqueável.	Unidade	650	R\$ 32,88	R\$ 21.376,29
206	Vassoura escovão, limpeza pesada nylon, cerdas duras, cabo em aço incluso, cabo com 1,10 cm de comprimento.	Unidade	100	R\$ 42,64	R\$ 4.264,00
207	Vassoura multiuso de pelos com cabo de alumínio, dimensões 40x310x205 milímetros c x l x, nas cores verde, rosa, azul.	Unidade	100	R\$ 63,36	R\$ 6.336,66
208	Vassoura para lavar ônibus com cepa de madeira medindo 25 cm cerdas medindo aproximadamente 8 cm de fios de cezal cabo de madeira medindo 1,50 m encapado	Unidade	20	R\$ 30,01	R\$ 600,26
209	Vassoura para limpeza pesada com cepa de madeira na cor vermelha e cerdas rígidas produzida 100% em material reciclado indicado para pisos externos como páteo e calçadas	Unidade	200	R\$ 36,30	R\$ 7.260,00
210	Vassoura piaçava n° 05 bases medindo 20 cm reforçada com cabo de madeira entre 1,20 cm de primeira qualidade e reforçada.	Unidade	2400	R\$ 39,33	R\$ 94.399,92
211	Veneno para barata, isca inseticida em gel, seringa de 10 gramas, age por 90 dias.	Unidade	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração

Manutenção Atividades da Secretaria

02.24.01.04.122.0011.2014.3.3.90.30.00

Ficha: 56

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção Atividades da Secretaria



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.90.30.00
Ficha: 205
Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Atividades Ensino Fundamental

02.27.01.12.361.0025.2030.3.3.90.30.00
Ficha: 227
Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Bens e Serviços das Creches

02.27.01.12.365.0030.2037.3.3.90.30.00
Ficha: 240
Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Atividades Pré-Escolar

02.27.01.12.365.0032.2039.3.3.90.30.00
Ficha: 247
Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00
Ficha: 298
Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Serviços de Atenção Básica Saúde

02.28.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00
Ficha: 310
Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividades Art. Cul. Folc. Civ Hist. Religiosas

02.30.01.13.392.0074.2110.3.3.90.30.00
Ficha: 381
Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manut. Ativi. De Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3.3.90.30.00
Ficha: 428
Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção da Casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3.3.90.30.00
Ficha: 466
Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Atividades C.R.A.S.

02.33.01.08.244.0047.2066.3.3.90.30.00
Ficha: 474



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3.3.90.30.00

Ficha: 482

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Manutenção Atividades da Secretaria

Ficha: 513

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Manutenção Atividades Secretaria Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3.3.90.30.00

Ficha: 546

Fonte: 1.500.000.0000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Manutenção Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3.3.90.30.00

Ficha: 568

Fonte: 1.500.000.0000

Manutenção Serviços Limpeza Urbana

02.37.01.15.452.0060.2089.3.3.90.30.00

Ficha: 588

Fonte: 1.500.000.0000

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sr. Wilgner Messias Luiz Silva** – Fiscal de Contratos, e como gestora de contratos a **Sra. Deise Jéssica Gonçalves de Souza**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

Campos Altos – MG, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Júnior da Silva
Assessor em Licitações



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.						
REPRESENTANTE LEGAL			Nome			
			Cargo/Função			
			Endereço			
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO				TEL.		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx (corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, n.º 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF n.º 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão n.º 64/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão n.º 64/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 64/2024, homologado em/...../2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ ().

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

9.2 No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2.025.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 64/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 64/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 64/2024, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 64/2024, homologado em/...../.....2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ().

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos produtos (materiais de higiene e limpeza) contratada.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante

3.6 A entrega dos produtos (materiais de higiene e limpeza), objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá se iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos, de acordo com **item 4.10.1** do TR.

3.7 A entrega dos produto será feita nos seguintes endereços:

Almoxarifado Municipal – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Cornélia Alves, nº 1052, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Vereador João Alegre, nº 775, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

3.8 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

3.9 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

3.10 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos (materiais de higiene e limpeza), objeto desta contratação, em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos rejeitados, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, como descrito no **item 4.11** do TR.

3.11 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos (materiais de higiene e limpeza).

3.12 A contratada deverá fornecer diretamente os produtos (materiais de higiene e limpeza), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente executado.

5.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.3.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.5 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

5.8 O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN n.º 1234, de 2012.

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração
Manutenção Atividades da Secretaria
02.24.01.04.122.0011.2014.3.3.90.30.00
Ficha: 56
Fonte: 1.500.000.0000

10.2 A partir de 31/12/2024 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5** fraudar a licitação.
- 11.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1** agir em ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3** apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1** advertência;
- 11.2.2** multa;
- 11.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2** as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. **12.2.1**



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sr. Wilgner Messias Luiz Silva** – Fiscal de Contratos, e como gestora de contratos a **Sra. Deise Jéssica Gonçalves de Souza**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JUNIOR DA SILVA**, CPF: 094.17*. **6- *6 em **19/12/2024 13:29:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K6.4229.359E.A02Z.6646**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **199.495** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **PAULO JUNIOR DA SILVA**, CPF: 094.17*. **6- *6 , em **19/12/2024 - 13:29:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1323.6E29.4597.U051.2207

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

